



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025

Contratação N.º 114605

A **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [Rua 256, 52 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74610-200], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 32.746.632/0001-95, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2025, publicada em 16/09/2025 08:00:00, processado na Contratação SISLOG n.º 114605 processo administrativo n.º **202500005017424**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal n.º 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(s) da presente ata:

Item	Descrição	Tipo de Participação	Empresa	Endereço	CNPJ
1	Barraca para Feira com Balcão Integrado	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TENDAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rua Desembargador Campos, qd. 49 Lt. 05 nº 361, Vila Rosa - Goiânia/GO	32.746.632/0001-95
2	Barraca para Feira com Balcão Integrado	COTA RESERVADA	TENDAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rua Desembargador Campos, qd. 49 Lt. 05 nº 361, Vila Rosa - Goiânia/GO	32.746.632/0001-95

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA FEIRA**, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtd
001	5792	barraca, para feiras, com medidas aproximadas de 2 x 2 m, cobertura em lona vinilica, com balcão.	2400
002	5792	barraca, para feiras, com medidas aproximadas de 2 x 2 m, cobertura em lona vinilica, com balcão.	80

#	Cod	Descrição	Qtd e
			0

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Objeto	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	Barraca para Feira com Balcão Integrado (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	- estrutura metálica em ferro galvanizado, confeccionada com tubos metalon de 15x15 mm, 20x20 mm e 30x30 mm, articulada em sistema sanfonado, de fácil montagem. - Dimensões da tenda: 2,00 x 2,00 m. - Balcão acoplado de 2,00 m x 0,90 m, com saia e prateleira interna, também em estrutura metálica resistente, com capacidade de suportar até 100kg bem distribuídos. - Cobertura confeccionada em lona vinílica TD1000 em PVC, espessura 500 micras, com tratamento antichama, antifungo, antioxidante e proteção UV (ultravioleta). - Sistema de montagem rápida, possibilitando instalação por duas pessoas em até 5 minutos. - Altura regulável entre 1,85 m e 2,05 m. - Peso total aproximado do conjunto: 50 kg. - Inclusa plotagem com arte institucional fornecida eletronicamente pela CONTRATANTE.	Própria: TENDAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidade	2400	R\$ 680,00	R\$ 1.632.000,00
II	Barraca para Feira com Balcão Integrado (COTA RESERVADA)	- Estrutura metálica em ferro galvanizado, confeccionada com tubos metalon de 15x15 mm, 20x20 mm e 30x30 mm, articulada em sistema sanfonado, de fácil montagem. - Dimensões da tenda: 2,00 x 2,00 m. - Balcão acoplado de 2,00 m x 0,90 m, com saia e prateleira interna, também em estrutura metálica resistente, com capacidade de suportar até 100kg bem distribuídos. - Cobertura confeccionada em lona vinílica TD1000 em PVC, espessura 500 micras, com tratamento antichama, antifungo, antioxidante e proteção UV (ultravioleta). - Sistema de montagem rápida, possibilitando instalação por duas pessoas em até 5 minutos. - Altura regulável entre 1,85 m e 2,05 m. - Peso total aproximado do conjunto: 50 kg. - Inclusa plotagem com arte institucional fornecida eletronicamente pela CONTRATANTE.	Própria: TENDAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidade	800	R\$ 680,00	R\$ 544.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.176.000 (dois milhões cento e setenta e seis mil reais)							

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

4.2. Além do órgão gerenciador, NÃO há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PERMITIDA

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por esta SEAPA por intermédio de instrumento contratual, conforme art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na

legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas [Edital](#).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO [I] do Edital.

Goiânia, data do sistema.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CLERISTON FERREIRA BORGES

Tendas Brasil Industria E Comercio Ltda



Documento assinado eletronicamente por **CLERISTON FERREIRA BORGES, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 21/10/2025, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80717211** e o código CRC **2F2BC1DD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 256, Nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200 - (62) 3201-8997.



Referência: Processo nº 202517647003786



SEI 80717211